



**Câmara Municipal de Itapemirim**  
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI \_\_\_\_\_/2014

Autora do Projeto de lei:

VEREADORA: Regina Viana de Souza

**DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA “AMÉLIA CASAGRANDE SALARINI” EM ITAIPAVA, NESTE MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica denominada Rua “**AMÉLIA CASAGRANDE SALARINI**” a via pública com apenas uma conexão, sendo esta uma rua sem saída (servidão/beco) que se inicia na Rua Manoel Bezerra Nunes e termina defronte à propriedade da Srª. Maria Bernarda Ferreira, em Itaipava, neste Município.

**Art. 2º** - Fica o poder Executivo Municipal responsável em colocar placas indicativas no local e comunicar, por ofício, a Escelsa, o SAAE e aos Correios a existência desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 16 de Abril de 2014.

**Regina Viana de Souza**  
Vereadora da Câmara Municipal de Itapemirim



**Câmara Municipal de Itapemirim**  
Estado do Espírito Santo

**JUSTIFICATIVA**

A Ilustríssima Sr<sup>a</sup> Amélia Casagrande Salarini, foi uma pessoa de uma idoneidade singular e ímpar, querida e admirada por todos os que a conheceram, em especial os moradores da comunidade e do entorno de sua residência.

De vocação religiosa, foi boa filha, boa esposa e mãe exemplar de seis filhos, fatos estes já suficientes para justificar tão merecida homenagem e tão singela honraria.

RUA dos Pescadores

RUA Manoel Bezerra Nunes

Servidão (Beco)

Amélia Casagrande Salayini

RUA Manoel Julião

## AUTORIZAÇÃO

Eu, abaixo assinado, NADIR SALARINI DA SILVA, RG nº 3.239.506-ES, CPF nº 089.967.167-58, residente à rua CARATINGA s/n, ITAIPAVA, na cidade de ITAPEMIRIM, pelo presente termo autorizo o uso do nome do Senhor (a) AMÉLIA CASAGRANDE SALARINI (in memória) para denominar Logradouro Público.

A singela homenagem será recepcionada com orgulho por nossa família, uma vez que perpetuará o nome de nossa matriarca que deixou tantas saudades.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado.

Itaipava, 13 de março de 2014

*Nadir Salarini da Silva*

Nadir Salarini da Silva

## AUTORIZAÇÃO

Eu, abaixo assinado, NADIR SALARINI DA SILVA, RG nº 3.239.506-ES, CPF nº 089.967.167-58, residente à rua CARATINGA s/n, ITAIPAVA, na cidade de ITAPEMIRIM, pelo presente termo autorizo o uso do nome do Senhor (a) AMÉLIA CASAGRANDE SALARINI (in memória) para denominar Logradouro Público.

A singela homenagem será recepcionada com orgulho por nossa família, uma vez que perpetuará o nome de nossa matriarca que deixou tantas saudades.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado.

Itaipava, 13 de março de 2014

*Nadir Salarini da Silva*

Nadir Salarini da Silva

LIVRO: C-02

FOLHA: 061

**CERTIDÃO DE ÓBITO Nº 00332**

CERTIFICO que do livro, folha e número citados de Registro de Óbito ao(s) 06 de Dezembro de 2005, foi feito o assento de AMÉLIA CASAGRANDE SALARINI

falecido(a) ao(s) 03 de Dezembro de 2005 (três de dezembro de dois mil e cinco).

às 12:00 hora(s), em(na) *domicílio, na rua Geraldino Alves de Oliveira, s/n, neste Distrito.*

do sexo *feminino*, profissão *aposentada*

estado civil *viuva*.

natural de *Maria de Castelo, ES*, nascido(a) em *02 de Junho de 1942*, residente e domiciliado(a) na *Rua Geraldino Alves de Oliveira, s/n, neste Distrito.*

filho(a) de *OSÉ CASAGRANDE*.

e de D<sup>a</sup> *JÚLIA SOAVE CASAGRANDE*.

foi declarante o(a) Sr. (a) *Marcos Roberto Casagrande Salarini - CI-1268729-SSP-ES - CPF-071.140.347-33, brasileiro, solteiro, maior, classificador de pescados, residente na rua Geraldina Alves de Oliveira, s/n, neste Distrito.*

Sendo a declaração de óbito firmado pelo(a) Dr. (a) *DR. JOEL ALVES ROSA, CRM-ES.4030*, que deu como causa da morte *NEOPLASIA CEREBRAL, IDOSA COM TUMOR CEREBRAL E PARADA CARDIO RESPIRATÓRIA*. O sepultamento foi feito no *CEMITÉRIO PÚBLICO LOCAL*.

**Observações:** O(A) falecido(a) era titular do(a) CPF. 121.457.917-52, CTPS. nº 83.453, série 00020-ES, titular do benefício nº 16.788.971.960, título eleitoral nº 107376714/73, zona 022, seção 0025, não deixa bens a inventariar, deixa seis (6) filhos maiores de idade que são: Nadir Salarini da Silva, Zildo Casagrande Salarini, Nilzete Casagrande Salarini, Deusdete Casagrande Salarini, Adilson Casagrande Salarini e Marcos Roberto Casagrande Salarini.

O referido é verdade do que dou fé.

Praia de Itaipava, Itapemirim, ES, 06 de Dezembro de 2005.



*Paulo Barreto Soares*  
BEL. PAULO BARRETO SOARES  
SUBSTITUTO

28.403.152/0001-54

CARTÓRIO "BARRETO SOARES"

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL  
SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

*Nadir Salarini da Silva*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GROSS & SOHN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.239.506-ES DATA DE EXPEDIÇÃO: 18.12.2008

NOME: NADIR SALARINI DA SILVA

FILIAÇÃO: WALDEMAR MIRANDA SALARINI E AMELIA CASAGRANDE SALARINI

NACIONALIDADE: BRASILEIRO LINHARES/ES DATA DE NASCIMENTO: 10.11.1965

BOLETA DE REGISTRO: CERT. CAS. 416 FL. 64 LV. 8-A X NUNES PIUMA - ES - 22.11.1982

CPF: 1067


*Elvina Encarnação*  
Elvina de Lana Encarnação

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GROSS & SOHN

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Recerta Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
089.967.167-58

Nome  
NADIR SALARINI DA SILVA

Nascimento  
10/11/1965

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**RUA CRISANTO ARAUJO, Nº 140 - CENTRO  
ITAPEMIRIM - ES - CEP. 29330-000  
CNPJ: 27.780.220/0001-31

www.saaeitapemirim.com.br - e-mail: conlas@saaeitapemirim.com.br

**SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE**

(28) 3529-6308

**CID DA SILVA**  
RUA CARATINGA FUNDOS BECO, 36  
29338000 ITAIPAVA - ITAPEMIRI ES  
ROTA: 017-B-1006

MÊS/ANO: 01/2014

Nº FATURA  
14018153

GRUPO DE CONSUMO

CÓD. CLIENTE: 00815359

DEB.AUTOMÁTICO: 0081539

1R1

DESCRICAÇÃO	VALOR
Tarifa de Agua	28,25
MULTA REF. NOV/13-	0,44
MORA REF. NOV/13-	0,10
SAAE 09/04/05 2014/02/14 28,79 10:0	

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR	
18/12/2013	17/01/2014	10/02/2014	R\$ 28,79	
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO	MÉDIA	Nº DO HIDRÔMETRO
358 m <sup>3</sup>	377 m <sup>3</sup>	19 m <sup>3</sup>	11 m <sup>3</sup>	012750

OCORRÊNCIA:				ESGOTO(%)
MESES EM DÉBITO (CASO TENHA PAGO, FAVOR DECONSIDERAR)				
MESES EM DÉBITO: DEZ/13-				
DADOS DOS 12 ÚLTIMOS MESES				MENSAGEM
MÊS	CONSUMO	MÊS	CONSUMO	* EVITE DESPERDÍCIO, VERIFIQUE CONSTANTEMENTE AS INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E CISTERNAS".
Dez/2013	8	Jun/2013	11	
Nov/2013	10	Mai/2013	12	
Out/2013	10	Abr/2013	8	
Set/2013	13	Mar/2013	13	
Ago/2013	11	Fev/2013	12	
Jul/2013	11	Jan/2013	19	

Parâmetros de qualidade de água. Decreto Federal 5440/2005. Período da análise: 01/12/2013 a 31/12/2013

Parâmetro	Unidade	VMP	Valor médio detectado
RESIDUAL DE CLORO	PPH	0,20 a 0,00	1,10
COLIFORMES TOTAIS	UND	0,00 a 1,00	1,00
COR APARENTE	UH	0,00 a 15,00	16,00
ESCHERICHIA COLI	UND	0,00 a 0,00	0,00
RESIDUAL DE FLUOR	MG/L	0,00 a 1,50	0,76
POTENCIAL HIDROGENIONICO		6,00 a 9,50	6,90
TURBIDEZ	NTU	0,00 a 5,00	2,40

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUÁRIO






**Câmara Municipal de Itapemirim**  
Estado do Espírito Santo

DESPACHO

Inclua a presente proposição no Expediente da próxima Sessão .  
Após remeta a Comissão que deva opinar.

Itapemirim -ES. 16/04/2018

  
**Waldemir Pereira Gama**  
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim.



Câmara Municipal de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA**  
**E REDAÇÃO FINAL**

**RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de Lei de autoria da Vereadora Regina Viana de Souza, que dá denominação de Rua “Amélia Casagrande Salarini” e dá outras providências.

Cumprindo os trâmites legais, referido projeto de Lei veio à comissão para emissão de parecer.

Eis o breve relatório.

**PARECER**

Cabe à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de redação técnica.

Analisando minuciosamente o Projeto de Lei em tela, não vislumbramos qualquer vício de iniciativa, assim como de ilegalidade e inconstitucionalidade.

**VOTO DA COMISSÃO**




Câmara Municipal de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo

Assim, essa Comissão, entende pela  
CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE, pugnando pelo  
regular processamento legislativo do projeto em epígrafe.

Itapemirim, 23 de abril de 2014.

  
Leonardo Fraga Arantes  
Presidente

  
Wagner Santos Negrine  
Vice-Presidente

  
Paulo Sérgio de Toledo Costa  
Membro



**Câmara Municipal de Itapemirim**  
Estado do Espírito Santo

**AUTÓGRAFO DE LEI \_\_\_\_\_/2014**  
**Autor do Projeto de lei:**  
**Vereadora: Regina Viana de Souza**

**DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA “AMÉLIA CASAGRANDE SALARINI” EM ITAIPAVA, NESTE MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.**

**Art. 1º - Fica denominada Rua “AMÉLIA CASAGRANDE SALARINI” a via pública com apenas uma conexão, sendo esta uma rua sem saída (servidão/beco) que se inicia na Rua Manoel Bezerra Nunes e termina defronte a propriedade da Sra. Maria Bernarda Ferreira, em Itaipava, neste Município.**

**Art. 2º - Fica o poder Executivo Municipal responsável em colocar placas indicativas no local e comunicar, por ofício, a Escelsa, o SAAE e aos Correios a existência desta Lei.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Itapemirim – ES, 05 de maio de 2014.

  
**Waldemir Pereira Gama**  
**Presidente da C.M.I.**

  
**M<sup>o</sup> Regina Viana de Souza**  
Apoio Administrativo  
Prefeitura Municipal de  
Itapemirim  
05/05/14